



## AUTORIZAÇÃO N.º 6226/14

### 1 – O Pedido

Banco Santander Consumer Portugal, S.A., vem notificar à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) um tratamento de dados pessoais que tem como finalidade a gestão de recursos humanos.

As categorias de dados tratados são as seguintes:

Dados dos colaboradores - nome, data de nascimento, estado civil, número de BI ou de outro documento de identificação, NIF, morada, número de telefone e de fax, e-mail, número de identificação interno, vencimento, férias, habilitações literárias e profissionais, NIB, funções exercidas, categoria, situação profissional e local de trabalho;

Dados dos membros do agregado familiar – nome, data de nascimento, número de BI, NIF.

A recolha de dados é efetuada presencialmente, por via telefónica ou mediante preenchimento de impresso.

No formulário de notificação a requerente referiu ainda pretender tratar dados pessoais relativos a crédito e solvabilidade e a suspeita de atividades ilícitas, infrações penais e contraordenações. Em informação complementar prestada nos autos, a requerente esclareceu que ao mencionar as referidas categorias de dados pretendeu referir-se a dados sobre dívidas dos seus colaboradores perante alguma instituição de crédito e à informação constante dos certificados do Registo Criminal destes, respetivamente.

Está assegurado o direito de acesso aos dados pelo titular.

A segurança física e lógica dos dados é garantida nos termos descritos no formulário de notificação.



A requerente pretende comunicar dados pessoais, às seguintes empresas:

- SoftSol, S.A., para efeitos de prestação de serviços na área de payroll;
- AON e Generali, para efeitos de prestação de serviços na área de constituição e gestão de apólices;
- Medempresa, para efeitos de prestação de serviços na área de Medicina no Trabalho;
- Petrogal, S.A., para efeitos de emissão de Cartões Combustível personalizados;
- SRS Advogados, para efeitos de prestação de serviços jurídicos;
- Banco Santander Totta, S.A., para efeitos de gestão dos benefícios disponibilizados aos colaboradores do Grupo Santander.

Os dados a comunicar são os estritamente necessários ao cumprimento do contrato.

## 2 – Apreciação

Os dados são tratados no âmbito de uma relação contratual. A CNPD considera que existe, por isso, legitimidade para o tratamento de dados, entendendo-se que o suporte/fundamento do tratamento pode ser encontrado na previsão da alínea a) do artigo 6º da Lei nº 67/98, de 26 de outubro (LPD), ou seja, a execução de uma obrigação contratual.

Contudo, deve ser dado conhecimento aos familiares do colaborador, quando maiores, que se irá proceder à recolha de dados pessoais próprios, devendo ser obtido o respetivo consentimento relativamente aos dados cuja recolha não seja obrigatória por determinação legal.

A informação tratada mostra-se adequada, pertinente, necessária e não excessiva em relação à finalidade determinante do tratamento (cf. alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º da LPD), com exceção do dado – certificado do registo criminal –, o qual se mostra como claramente excessivo para a finalidade, uma vez que em causa não está uma atividade relativamente à qual a lei autorize a respetiva recolha, e aos dados sobre dívidas dos seus colaboradores perante alguma instituição de crédito, que apenas respeitam à vida privada do titular e não à relação contratual com a requerente.

Aos titulares dos dados deve, no momento da recolha, ser garantido o direito de informação previsto no artigo 10º da Lei nº 67/98, de 26 de outubro.

Considera-se legitimada a comunicação de dados às empresas acima referidas, porquanto essa operação se mostra necessária à execução da obrigação contratual.

Caso a comunicação de dados opere em regime de subcontratação, a responsável pelo tratamento deve, em obediência ao disposto no artigo 14.º n.º 3 da LPD, atentar em que a realização de operações de tratamento em subcontratação deve ser regida por «um contrato ou ato jurídico que vincule o subcontratante ao responsável pelo tratamento e que estipule, designadamente, que o subcontratante apenas atua mediante instruções do responsável pelo tratamento», que não pode utilizar os dados no seu próprio interesse ou em desconformidade com as instruções do responsável e que está obrigado ao sigilo profissional (cf. artigo 17.º n.º 1 da LPD). O responsável deve ainda informar os titulares dos dados sobre os «destinatários dos dados» (cf. artigo 10.º n.º 1, alínea c), da LPD).

Mostra-se garantido o exercício dos direitos de informação e acesso, correção e eliminação dos titulares dos dados.

Devem ser garantidas as regras de segurança adequadas, cabendo à responsável assegurar o resultado da efetiva segurança da informação e dos dados pessoais tratados. Todavia, independentemente das medidas de segurança adotadas pela entidade responsável pelo tratamento, é a esta que cabe assegurar o resultado da efetiva segurança da informação e dos dados tratados.

Os dados devem ser conservados pelo tempo estritamente "...necessário para a prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior" – cf. artigo 5º nº1, alínea e), da LPD -, pelo que "in casu" se entende que o prazo de conservação não deverá exceder o tempo de 1 (um) ano após a cessação do vínculo laboral, sem prejuízo da conservação para além daquele prazo por força de obrigação legal. Nas situações de existência de processo judicial, nomeadamente decorrente de acidente de trabalho ou doença profissional, a informação pode ser conservada para além daquele prazo, enquanto se mostrar necessária, designadamente à revisão judicial da incapacidade.



prazo, enquanto se mostrar necessária, designadamente à revisão judicial da incapacidade.

### 3 – Conclusão

Assim, nos termos 6.º, alínea a), 27º n.º 1 e 30º n.º 1 da Lei 67/98, de 26 de outubro, a CNPD delibera autorizar o tratamento de dados pessoais notificado, desde que observadas as condições impostas, consignando-se o seguinte:

**Responsável:** Banco Santander Consumer Portugal, S.A.

**Finalidade:** Gestão de recursos humanos

**Categoria de dados pessoais tratados:** Dados dos colaboradores - nome, data de nascimento, estado civil, número de BI ou de outro documento de identificação, NIF, morada, número de telefone e de fax, e-mail, número de identificação interno, vencimento, férias, habilitações literárias e profissionais, NIB, funções exercidas, categoria, situação profissional e local de trabalho; Dados dos membros do agregado familiar – nome, data de nascimento, número de BI, NIF

**Comunicações de dados:** às empresas SoftSol, S.A., para efeitos de prestação de serviços na área de payroll, AON e Generali, para efeitos de prestação de serviços na área de constituição e gestão de apólices, Medempresa, para efeitos de prestação de serviços na área de Medicina no Trabalho, Petrogal, S.A., para efeitos de emissão de Cartões Combustível personalizados, SRS Advogados, para efeitos de prestação de serviços jurídicos e Banco Santander Totta, S.A., para efeitos de gestão dos benefícios disponibilizados aos colaboradores do Grupo Santander

**Forma de exercício do direito de acesso e retificação:** por solicitação à responsável, presencialmente ou por escrito

**Interconexões:** não há



Fluxo transfronteiriço de dados para países terceiros: não há

**Prazo de Conservação:** Um ano após a cessação do vínculo laboral, sem prejuízo da conservação para além daquele prazo por força de obrigação legal. Os dados podem ainda ser conservados para fins históricos.

\*

A presente autorização não abrange o tratamento de dados pessoais com a finalidade de Medicina no Trabalho.

Lisboa, 8 de julho de 2014

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Filipa Calvão', is written over a horizontal line.

Filipa Calvão (Presidente)